



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

## DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE PONTA DO SOL

3.º TRIMESTRE

ZONA DE ABASTECIMENTO:

1154 - ZA das Rabaças\_Ponta do Sol (Alta)

2019

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2007, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DROTA).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Alumínio	200	µg/L Al	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Amónio	0,50	mg/L NH <sub>4</sub>	<0,05 (LQ)	<0,05 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Bactérias Coliformes	0	N/100mL	0	2	1	83,33%	6	6	100%
Benzo (a) Pireno (HAP's)	---	µg/L	<0,002 (LQ)	<0,002 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Benzo (b) Fluoranteno (HAP's)	---	µg/L	<0,002 (LQ)	<0,002 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Benzo (g,h,i) Perileno (HAP's)	---	µg/L	<0,002 (LQ)	<0,002 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Benzo (k) Fluoranteno (HAP's)	---	µg/L	<0,002 (LQ)	<0,002 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cálcio	---	mg/L Ca	5,9	5,9	0	100,00%	1	1	100%
Cheiro	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100,00%	1	1	100%
Chumbo	10	µg/L Pb	<2,5 (LQ)	<2,5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cloreto de Vinilo	0,50	µg/L	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cloro Residual Livre	---	mg/L Cl <sub>2</sub>	0,3	0,5	0	100,00%	6	6	100%
Clostridium perfringens	0	N/100mL	0	0	0	100,00%	1	1	100%
Cobre	2,0	mg/L Cu	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Condutividade	2500	µS/cm a 20°C	93	93	0	100,00%	1	1	100%
Cor	20	mg/L PtCo	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Crómio	50	µg/L Cr	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Dibromoclorometano (Trihalometanos)	---	µg/L	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Diclorobromometano (Trihalometanos)	---	µg/L	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Dureza	---	mg/L CaCO <sub>3</sub>	35	35	0	100,00%	1	1	100%
Enterococos	0	N/100mL	0	0	0	100,00%	1	1	100%
Escherichia Coli	0	N/100mL	0	0	0	100,00%	6	6	100%
Ferro	200	µg/L Fe	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Fluoranteno (HAP's)	---	µg/L	<0,002 (LQ)	<0,002 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Indeno (1,2,3,cd) Pireno (HAP's)	---	µg/L	<0,002 (LQ)	<0,002 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Magnésio	---	mg/L Mg	4,9	4,9	0	100,00%	1	1	100%
Manganês	50	µg/L Mn	<4 (LQ)	<4 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Níquel	20	µg/L Ni	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Nitritos	0,5	mg/L NO <sub>2</sub>	<0,01 (LQ)	<0,01 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Número de Colónias a 22°C	---	N/mL	3	3	0	100,00%	1	1	100%
Número de Colónias a 36°C	---	N/mL	1	1	0	100,00%	1	1	100%
Oxidabilidade	5	mg/L O <sub>2</sub>	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
pH	6,5 - 9,5	Escala de Sorensen	7,8 a 16 °C	7,8 a 16 °C	0	100,00%	1	1	100%
Radão	500	Bq/L	3,0 ± 1,0	3,0 ± 1,0	0	100,00%	1	1	100%
Sabor	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100,00%	1	1	100%
Tribromometano (Trihalometanos)	---	µg/L	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Triclorometano (Trihalometanos)	---	µg/L	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Turvação	1	NTU	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
1,2 Dicloroetano	3,0	µg/L	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Antimónio	5,0	µg/L Sb	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Arsénio	10	µg/L As	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Benzeno	1,0	µg/L	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Boro	1,0	mg/L B	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Bromatos	10	µg/l BrO <sub>3</sub>	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cádmio	5,0	µg/L Cd	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cianetos	50	µg/L CN	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cloretos	250	mg/L Cl	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Dose Indicativa	0,10	mSv/ano	<0,1	<0,1	0	100,00%	1	1	100%
Fluoretos	1,5	mg/L F	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Índice da atividade beta resto (βR)	---	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100,00%	1	1	100%
Mercúrio	1	µg/L Hg	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Nitratos	50	mg/L NO <sub>3</sub>	<1 (LQ)	1,1	0	100,00%	6	6	100%
Selénio	10	µg/L Se	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Sódio	200	mg/L Na	7,6	7,6	0	100,00%	1	1	100%
Sulfatos	250	mg/L SO <sub>4</sub>	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Tetracloroetano	---	µg/L	<0,1 (LQ)	<0,1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Tricloroetano	---	µg/L	<0,1 (LQ)	<0,1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Trítio	100	Bq/L	<1,8	<1,8	0	100,00%	1	1	100%
α-Total	0,1	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100,00%	1	1	100%
β-Total	---	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100,00%	1	1	100%



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE  
PONTA DO SOL

3.º TRIMESTRE

ZONA DE ABASTECIMENTO:

1154 - ZA das Rabaças\_Ponta do Sol (Alta)

2019

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2007, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DROTA).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Bromialona (pesticida)	0,10	µg/L	<0,075 (LQ)	<0,075 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Pesticidas Total	0,50	µg/L	<0,1 (LQ)	<0,1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%

Avaliação: Os resultados analíticos obtidos no âmbito do Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) evidenciaram que a água distribuída nesta zona de abastecimento encontra-se em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro. Os incumprimentos registados constituíram situações pontuais, não repetitivas, evidenciadas pela realização de contraprovas, tendo -se dado cumprimento com o procedimento previsto nos artigos 10º, 18º e 19º do referido Decreto-lei.